

Requerente: Paulo Sergio De Melo
Advogado: Jose Gomes De Melo Filho (OAB:PE5884-D)
Requerido: Wbs Gerenciamento E Empreendimentos Ltda
Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)
Advogado: Robson Sant Ana Dos Santos (OAB:BA17172)
Advogado: Ricardo Alpire (OAB:BA17808)
Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Da Purificação Administrador Judicial
Advogado: Carlos Alberto Da Purificacao (OAB:BA14907)

Ato Ordinatório:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004
w w w .tjba.jus.brVADOR

TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciais publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desde Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade. As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os petições unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

DESPACHO

8131454-80.2022.8.05.0001 Impugnação De Crédito
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana
Impugnante: Dejean Sampaio Amorim Filho
Advogado: Renato Marcio Araujo Passos Duarte (OAB:BA13943)
Impugnado: Real Sociedade Espanhola De Beneficencia
Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Junior (OAB:BA32788)
Terceiro Interessado: Assistjud Consultoria Em Reestruturacao Empresarial Ltda - Epp
Advogado: Renato Bastos Brito (OAB:BA19746)

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: HABILITAÇÃO n. 8131454-80.2022.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
REQUERENTE: DEJEAN SAMPAIO AMORIM FILHO
Advogado(s): RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE (OAB:BA13943)
REQUERIDO: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (OAB:BA32788)

DESPACHO

Compulsando os presentes autos, verifico que a autuação encontra-se em patente dissonância com o procedimento instaurado e por isso, determino ao cartório que proceda com a retificação desta, fazendo constar como Incidente de Impugnação de Crédito. Não obstante, em atenção princípio da vedação à decisão surpresa, manifeste-se o Requerente, no prazo de 10 dias, voltando para sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
ART. 37, §4º DA LEI 11.101/2005

PROCESSO Nº: 8064366-59.2021.8.05.0001
CLASSE/ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: ARAUJO MATEUS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
REQUERIDO: Terceiros interessados
PRAZO: 20 DIAS

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES – ARTIGO 36, LEI Nº 11.101/2005
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR - BAHIA
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 8064366-59.2021.8.05.0001
AUTOR: ARAÚJO MATEUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O Exmo. Juiz da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, Bahia através do presente Edital convoca nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 os credores e informa a sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores da Araújo Mateus Importação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.211.402/0001-02, processo nº 8064366-59.2021.8.05.0001, que tem como ordem do dia a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial encartado no id nº 136411866 do Processo de Recuperação Judicial, bem como outros assuntos de interesse dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será realizada no formato VIRTUAL pela Plataforma ASSEMBLEX, mediante cadastramento prévio, a ser transmitida ao vivo para os demais participantes, sem qualquer prejuízo para sua participação. A Assembleia ocorrerá em primeira convocação na data de 03/11/2022, às 9 horas para início do credenciamento dos credores, e às 10 horas para instalação da assembleia e em segunda convocação em 10/11/2022, no mesmo local e horário. Em primeira convocação a instalação ocorrerá com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 10 de novembro de 2022, quando será instalada a Assembleia com a presença de qualquer número de credores presentes nos termos do art. 37, §2º da LRF. A Assembleia será presidida pelo Dr. Marcus Vinicius Alcântara Kalil, OAB/BA 16.714, Administrador Judicial nomeado por este Juízo, ID. 118343770 dos autos da Recuperação Judicial. Os credores com direito a voto e que desejem exercer o seu direito na Assembleia Geral de Credores devem realizar a sua habilitação ou de seu representante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia nos termos do art. 37, §4ª da Lei 11.101/2005. Os sindicatos poderão representar seus associados titulares de créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho desde que o referido sindicato apresente com 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia a lista com os associados que pretende representar, caso algum credor figure em lista de mais de um sindicato deverá esclarecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia qual sindicato o representa sob pena de não ser representado por nenhum deles, nos termos do art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. A HABILITAÇÃO DOS CREDORES SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SITE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL <<http://araujomateus.admrecuperacaojudicial.com.br>>, UTILIZANDO A OPÇÃO “HABILITAÇÃO AGC”, ONDE SERÃO INFORMADOS OS DADOS DO CREDOR E REPRESENTANTE, BEM COMO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO. Após aprovada a habilitação, para acesso à Plataforma virtual ASSEMBLEX, cada credor/procurador deverá realizar o pré-cadastro, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no máximo, ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 1 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp. O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma digital ASSEMBLEX. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante se responsabiliza pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp de nº 48 3372-8910 a partir das 9 (nove) horas até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à realização da AGC, bem como na data da sua realização, durante o mesmo período. O atendimento por estes canais servirá somente para sanar dúvidas e receber suporte da equipe técnica competente. Apenas será permitido 1 (um) acesso por login na plataforma, durante a Assembleia. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da assembleia, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A assembleia ora convocada tem como objeto a seguinte ordem do dia: a) deliberação, pelos credores, sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação e seu Aditivo, encartados no ID. 136411866 dos autos; b) deliberação sobre constituição do Comitê de Credores; e, c) outros assuntos de interesse dos credores. O Plano de Recuperação Judicial apresentado e que será objeto de deliberação e voto pode ser encontrado em sua íntegra no site <<http://araujomateus.admrecuperacaojudicial.com.br>>. Neste mesmo endereço eletrônico o credor terá à sua disposição um “GUIA PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 6 de outubro de 2022. Eu, BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ, digitei e conferi.

JUIZ DE DIREITO: Bel. Argemiro de Azevedo Dutra
DIRETORA DE SECRETARIA: Dhaiana Neves Borges Argolo